

EMENDA DO PROJETO DE LEI N° 1213/2024
(Do Sr. GILSON DANIEL)

EMENDA ADITIVA

Artigo 1º: Insira-se onde couber os seguintes dispositivos no Projeto de Lei n° 1213/2024:

Art. XX Fica criado o cargo de Agente de Defesa Civil, de natureza efetiva, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. XXX: O cargo de Agente de Defesa Civil terá as seguintes atribuições:

I- Colaborar com a execução de planos e programas de defesa civil, realizando atividades de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres;

II - Participar de ações de treinamento, capacitação e educação para a comunidade em situações de emergência e desastres naturais;

III - Prestar apoio operacional em situações de calamidade pública, catástrofes e outras emergências;

IV - Coordenar a distribuição de recursos e assistência humanitária em áreas afetadas por desastres;

V - Realizar vistorias e levantamentos técnicos em áreas de risco e vulnerabilidade;

VI - Apoiar as atividades de planejamento e gestão de riscos e desastres;

VII - Atuar em conjunto com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com organismos internacionais e entidades da sociedade civil, em ações de proteção e assistência à população em situações de emergência.

Art. XXXX: O cargo de Agente de Defesa Civil será provido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas estabelecidas em regulamento.

Art. XXXXX Fica autorizada a criação de 10 (dez) cargos de Agente de Defesa Civil, a serem distribuídos de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública federal.



* C D 2 4 8 4 1 2 9 3 0 2 0 0 *

Art. XXXXX As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do cargo de Agente de Defesa Civil representa um avanço na estruturação e profissionalização das atividades relacionadas à proteção civil em nosso país. Ao investir na formação e capacitação desses profissionais, estaremos fortalecendo a capacidade de resposta do Estado diante de desastres e emergências, contribuindo para a preservação de vidas e patrimônio.

Ademais, a presença de Agentes de Defesa Civil em todas as esferas do poder público possibilitará uma atuação integrada e coordenada, garantindo uma resposta mais eficiente e coordenada em momentos de crise.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda ao Projeto de Lei 1213/2024, que visa fortalecer e aprimorar as políticas de proteção civil em nosso país.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2024

**Deputado Gilson Daniel
Podemos-ES**



* C D 2 4 8 4 1 2 9 3 0 2 0 0 0 *